**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

PROCURADORIA

## PARECER Nº 114/16.

**PROCESSO Nº 2726/15.**

**PR Nº 51/15.**

# É submetido a exame prévio desta Procuradoria o Projeto de Resolução em epígrafe, que reinstitui o Prêmio Tradicionalista Glaucus Saraiva, a ser concedido em sessão solene alusiva à Semana Farroupilha, individual e anualmente, à personalidade, grupo ou entidade que se tenha destacado na defesa, divulgação, propagação ou culto à tradição farroupilha, e dá outras providências.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, por sua vez, estatui competir a este estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local, e afirma a competência privativa da Câmara Municipal para deliberar sobre assuntos de sua economia interna.

Consoante se infere, há previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da proposição.

De ressalvar, contudo, que o conteúdo normativo do projeto de lei implica interferência na gestão do Poder Legislativo, incidindo, vênia concedida, em violação ao preceito do artigo 15, incisos I, letra “a”, do Regimento, que defere competência privativa à Mesa Diretora para iniciativa legislativa de proposições que digam respeito à sua organização, funcionamento e serviços.

É o parecer, *sub censura*.

À Diretoria Legislativa para os devidos fins.

Em 16 de março de 2.016.

Claudio Roberto Velasquez

Procurador-Geral–OAB/RS 18.594